



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 13 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006**

**"Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para reversão do segurado José do Carmo Basílio"**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a Portaria nº 01 do dia 02 de Janeiro de 2006, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições legais;

Considerando a decisão proferida nos autos do TC – 034581/026/04, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que o segurado José do Carmo Basílio teria se aposentado equivocadamente, posto que pelos fundamentos da r. sentença do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim exposto: "Observa-se que o interessado exercia função temporária não precedida de concurso e/ ou processo seletivo, nos termos exigidos pelo artigo 37, inciso II, da Carta Federal. A mais disso, sua contratação, datada de 16/08/89, não o beneficiava pela estabilidade prevista no artigo 19 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso, portanto, a regra de aplicação seria o disposto no artigo 40, § 13, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Considerando que foi concedido benefício de aposentadoria à interessada sem observância das normas constitucionais invocadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

I – Instaurar procedimento administrativo, no âmbito do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, para fins de cassação do benefício de aposentadoria concedida ao segurado JOSÉ DO CARMO BASÍLIO;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

II – Conceder ao segurado JOSÉ DO CARMO BASÍLIO, o prazo de 15 (quinze) dias para exercer o direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, podendo ter vista dos autos e extrair cópias, inclusive do processo que ensejou sua aposentadoria, em anexo ao presente.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, SP, 20 de novembro de 2006

**EMILIANO CAMPOS  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPSSC**

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

**Ivete Figueredo Vaz  
Setor Administrativo**